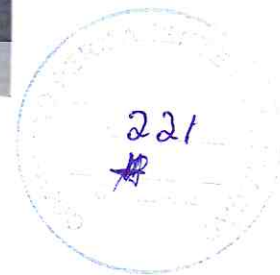


PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS



**DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
Empresa: M V SOUZA MAQUINAS E TRANSPORTES



CNPJ 32.652-487/0001-90

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ SECRETARIA DE FINANÇAS					223 		Nota Nº 0000000008					
						SÉRIE							
						ELETRÔNICA							
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Data de Geração		16/06/2023		Competência		MAI/2023		Nº da NFS-e Substituída		0			
Nº do RPS		0		Local da Prestação		CANINDÉ-CE		Optante do Simples		SIM			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO													
Razão Social		M V SOUZA MÁQUINAS E TRANSPORTES											
Nome Fantasia													
Endereço		TRV FREI COSMO, 142 - CANINDEZINHO											
CPF/CNPJ		07.615.126/0001-10		Insc. Municipal		27848		UF					
				Insc. Estadual		0							
Cidade				C.E.P		62.700-000		Comp.		A			
								Telefone					
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO													
Razão Social		B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TANSPORTE E SERVIÇOS E						E-mail					
Endereço		RUA EUCLIDES BARROSO, 1295 ALTOS SALA 03 CENTRO 62700000 CANINDÉ-CE											
CPF/CNPJ		37.652.457/0001-90		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual					
								Telefone		85996913355			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS													
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.													
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO													
1601 / 492300100 - Serviço de táxi													
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL													
CÓDIGO DA OBRA								ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00			
								CSLL		0,00			
										IRRF			
										0,00			
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS					
Valor dos Serviços		18.500,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		18.500,00			
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada no Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00			
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		18.500,00			
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Alíquota do ISS		2,0000 %			
(-) ISS Retido		0,00		6lmy25ocdfrhk4iq8as9jtn3gxu				ISS a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido		18.500,00		www.caninde.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		370,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS													
OUTRAS INFORMAÇÕES													
Impressa em: 27/06/23 13:38													
Hora da emissão: 18:36:10													





DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

**Empresa: CB CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES
LTDA**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CB CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.502.508/0001-87** localizada na Av. Presidente Geisel, 1688, Esse, 62700-000, Canindé - Ce, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Felipe Felício Bianor, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.917.983-09, prestou serviços à **ZOEM CONSTRUÇÕES ME**, sediada na Rua General Sampaio 1898, nº 1898, Bela Vista, Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº **40.231.224/0001-29**, vem através de seu representante legal o Sr. Herbeson Mikson Lessa Santos, inscrita no CPF nº 058.161.333-30. Tais elas como abaixo especificadas e conforme serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULOS
1	Veículo tipo passeio, com potência mínima do motor 1.8, com capacidade para 07 lugares, 04 portas, com ar condicionado, Direção hidráulica, à gasolina ou biocombustível. Motorista, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	FIAT / CHEVROLET SPIN OU SIMILAR	1
2	Veículo tipo utilitário, cabine dupla, ou SUV motor 1.6 ou superior, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica, com capacidade de carga de até 650 kg, lotação mínima de 05 passageiros, Motorista, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	FIAT / CHEVROLET	3
3	Veículo tipo motocicleta 160 cc, ano de fabricação não inferior a 2015, de fabricação nacional, freios a disco e partida elétrica, para ficar à disposição ininterruptamente com quilometragem livre, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	HONDA	3
4	Veículo tipo suv, movido a diesel, 5 portas de no mínimo 5 lugares, potência mínima do motor de 76cv, 2.6, tração 4x4, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	TOYOTA	2

Canindé – CE, 17 de ABRIL de 2024.



Herbeson Mikson Lessa Santos

ZOEM CONSTRUÇÕES ME
CNPJ: 40.231.224/0001-29
Herbeson Mikson Lessa Santos
058.161.333-30
SÓCIO ADMINISTRADOR

HERBESON MIKSON LESSA SANTOS
40.231.224/0001-29
85 9 97636273
zoemconstrucoes@gmail.com

226

[Handwritten mark]

Cód.: 048546. Reconheço a assintura por AUTENTICIDADE
de HERBERSON MIKSON LESSA SANTOS Do que dou fé.
Fortaleza, 17 de abril de 2024 Total R\$ 6,07 SELO 2 -
RECONHECIMENTO DE FIRMA DF608320

[Handwritten signature]

SARA RAQUEL FERNANDES RIBEIRO - Escrevente
Op.: MARA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten marks]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

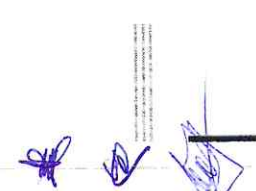
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
EMPRESA COSTA E BIANOR
CONSTRUTORA LTDA COM ZOEM
CONSTRUÇÕES ME, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A empresa **COSTA E BIANOR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.502.508/0001-87** localizada na Av. Presidente Geisel, 1688, Esse, 62700-000, Canindé - Ce, representada neste ato por seu proprietário, Felipe Felício Bianor, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.917.983-09 de outro lado a **ZOEM CONSTRUÇÕES ME**, sediada na Rua Euclides Barroso, nº 788, Apt. 013, Centro, Canindé-CE, inscrita no CNPJ sob o nº **40.231.224/0001-29**, vem através de ser representante legal o Sr. Herbeson Mikson Lessa Santos, inscrita no CPF nº 058.161.333-30 **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Equipamentos que serão utilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT. VEÍCULOS	UND	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	Veículo tipo passeio, com potência mínima do motor 1.8, com capacidade para 07 lugares, 04 portas, com ar condicionado, Direção hidráulica, à gasolina ou biocombustível. Motorista, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	FIAT / CHEVROLET SPIN OU SIMILAR	1	MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2	Veículo tipo utilitário, cabine dupla, ou SUV motor 1.6 ou superior, 04 portas, ar condicionado, direção elétrica, com capacidade de carga de até 650 kg, lotação mínima de 05 passageiros, Motorista, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	FIAT \ CHEVROLET	3	MÊS	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
3	Veículo tipo motocicleta 160 cc, ano de fabricação não inferior a 2015, de fabricação nacional, freios a disco e partida elétrica, para ficar à disposição ininterruptamente com quilometragem livre, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	HONDA	3	MÊS	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00

HERBESON MIKSON LESSA SANTOS
40.231.224/0001-29
85 9 97636273
zoemconstrucoes@gmail.com





ZOEM CONSTRUÇÕES

4	Veículo tipo suv, movido a diesel, 5 portas de no mínimo 5 lugares, potência mínima do motor de 76cv, 2.6, tração 4x4, abastecimento e a manutenção (troca de Óleo, peças, reparos em geral e revisões) por conta da contratada	TOYOTA	2	MÊS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.100,00

1. OBJETO/VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os veículos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

1.1 O veículo ora locado, será utilizado pelo próprio Locador para exercer suas necessidades.

1.2 Os serviços serão definidos pela LOCATÁRIA, serão utilizados para fins de utilização na qual a LOCATÁRIA executa.

1.3 Os serviços em nenhuma hipótese deverão ser realizados por qualquer pessoa na qual o LOCADOR não tenha designado para tal fim. O mesmo deverá ficar em total disposição para a realização dos serviços da LOCATÁRIA.

2. DO VALOR O ALUGUEL POR MÊS

2.1 O locatário pagará ao locador a quantia de

Veículo de passeio 7 lugares R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) POR MÊS

Veículo de passeio 5 lugares R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) POR MÊS

Veículo tipo motocicleta R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS

Veículo tipo 4x4 R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) POR MÊS.

3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS.

3.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador. As despesas de combustível e motorista serão de responsabilidade do locador.

3.2 O locador deve manter o veículo seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

3.3 O locador deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de utilização de 02 (dois) meses ou até dia 07 de fevereiro de 2024, ou até encerrarem as horas propostas na cláusula 2.1 deste contrato. Podendo a desejo do locatário aditivar tal prazo e quantidade.

5. RESCISÃO

5.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito com antecedência. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte. Fica eleito o Foro da cidade Canindé, Estado do Ceará, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

HERBESON MIKSON LESSA SANTOS

40.231.224/0001-29

85 9 97636273

zoemconstrucoes@gmail.com



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ 06.599.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-755 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
FELIPE FELICIO BIANOR
Fortaleza, 05 de Dezembro de 2023
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 - Nota

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



Canindé, 05 de dezembro de 2023.



Herbeson Mikson Lessa Santos

ZOEM CONSTRUÇÕES

CNPJ: 40.231.224/0001-29

Herbeson Mikson Lessa Santos

CPF: 058.161.333-30

SOCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ 06.599.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-755 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por autenticidade a firma de
HERBESON MIKSON LESSA SANTOS
Fortaleza, 05 de Dezembro de 2023
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 - Nota

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



COSTA E BIANOR CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 49.502.508/0001-87

Felipe Felício Bianor

009.917.983-09

SOCIO ADMINISTRADOR

HERBESON MIKSON LESSA SANTOS

40.231.224/0001-29

85 9 97636273

zoemconstrucoes@gmail.com



**DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
Empresa: AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA



A Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.04.25.001.

ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente em prestar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

PROPOSTA DE PREÇO - READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Veículo tipo carro de passeio, modelo hatch; com 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; vidros e travas elétricas; ar-condicionado; direção hidráulica; motor com capacidade mínima 1.0; tanque com capacidade mínima de 40 litros; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica/ hidráulica; câmbio manual; bicomcombustível (etanol/gasolina); adesivagens nas portas dianteiras/laterais, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da Câmara Municipal de Barbalha; com combustível, condutor; peças, manutenção, Serviços de borracharia e vulcanização, seguro automotivo, seguro obrigatório, GPS, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa; aluguel mensal com quilometragem 3.000km e ano modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda a todas as legislações de trânsito.	VW	MÊS	12	R\$ 5.200,00	cinco mil e duzentos reais	R\$ 62.400,00 sessenta e dois mil e quatrocentos reais

CNPJ: 22.816.188/0001-12 I.E 05.488.194-6
email: aocomercioetransporte@gmail.com
CEL: (88) 99744-7129
RUA CUSTODIO NUNES,
Nº29A, ORÓS-CE, 63520-000





2	Véculo tipo motocicleta, bicomcombustível (etanol/gasolina); motor no mínimo de 149 cilindradas; arrefecido a ar; tanque de combustível de, no mínimo, 15,2l litros; injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão de 05 velocidades; freio dianteiro e traseiro a disco; adesivagem nas laterais do tanque de combustível, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da câmara de Barbalha; com condutor e combustível; peças, manutenção, serviços de borracharia e vulcanização, seguro obrigatório, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa contratada, aluguel mensal, com quilometragem 3.000km, ano de modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda todas as legislações de trânsito.	HONDA	MÊS	12	R\$ 2.419,90	dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos	R\$ 29.038,80	vinte e nove mil e trinta e oito reais e oitenta centavos
Valor do Lote					R\$	91.438,80		
noventa e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos								

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: Conforme edital e anexos.

Licitante: A. C. SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.818.188/0001-12, IE: 06.488.194-6

Endereço: Rua Custódio Nunes, nº 29-A, Centro - Orós/CE

Fone: (88) 3584-1544, (88) 99744-7129

Email: acomerciodetransporte@gmail.com

Banco do Bradesco: AG-5392-9 C/C- 62781-0

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Ana Carolina Guimarães Vidal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2003098082790 e do CPF 020.050.883- 07, residente e domiciliado(a) à Rua Severino Dantas, Lot. Por do Sol, s/n - Orós - Ceará, brasileira, ocupante do cargo de Proprietária.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento


CNPJ: 22.818.188/0001-12 IE 06.488.194-6
email: acomerciodetransporte@gmail.com
CEL: (88) 99744-7129
RUA CUSTÓDIO NUNES,
Nº29A, ORÓS-CE, 63520-000





Declaro para fins de participação, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

ORÓS/CE, 22 de maio de 2025.

Ana Carolina Guimarães Vidal
AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ana Carolina Guimarães Vidal
Assinatura digitalizada por Ana Carolina Guimarães Vidal
em 22/05/2025 às 14:44:12, em nome de AC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF: 08.888.888/0001-00
Endereço: Rua Custódio Nunes, nº 29A, Oros-CE, 63520-000

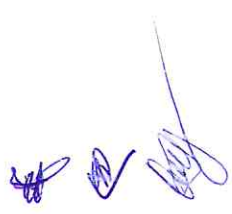


[Handwritten signature]

CNPJ: 22.818.188/0001-12 | E 06.438.194-6
email: acomercioetransporte@gmail.com
CEL: (88) 99744-7129
RUA CUSTODIO NUNES,
Nº29A, OROS-CE, 63520-000



**DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
Empresa: SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS
EIRELI





Proposta de Preço e Declarações

PROMOTOR: MUNICIPIO DE BARBALHA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 20250425001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.04.25.001

RAZÃO SOCIAL: SHOP CAR SERVIÇOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI

CNPJ Nº 24.101.794/0001-48 C.G.F. 06.225281-0

ENDEREÇO: AV. SÃO JORGE, 1011- RAMPA – RERIUTABA/CE – CEP: 62.260-000

FONE: 88- 99733-8108

NOME FANTASIA: SHOP CAR MULTIMARCAS

RAMO DE NEGOCIAÇÃO: COMERCIO DE AUTOMOVEIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. SOB Nº: 16/013186-3

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/01/2016 BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA: 2521-6 CONTA CORRENTE: 19382-8

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA BRITO DE CARVALHO DECLARA, para os devidos fins de direito.

235
#

1. Condições Gerais da Proposta: A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço;

2. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

a) Para os devidos fins de direito, especialmente, para fins de prova em processo licitatório, junto, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame

licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, parágrafo 2º, da Lei nº.8.666/93;

c) Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório,

junto ao município, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de

28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem

ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos

constantes neste edital.

SHOP CAR COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.101.794/0001-48 | C.G.F.: 06.225281-0 | Av. São Jorge, 1011, Reriutaba/CE

(88) 9628-0787 / (88) 9974-0129 | shopcarcomercioeservicos@gmail.com

#

- e) Que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
- f) Que toda documentação anexada à plataforma de realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** é autêntica.
- g) Se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe do **PREGÃO ELETRÔNICO**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- h) Está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.
- i) Se ENQUADRA como ME micro empresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- j) para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- k) declara, sob as penas da legislação aplicável, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k.1) E dispõe de capacidade de termos recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações financeiras e aporte de recursos próprios, necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO. Declara, além disso, que contratou ou tem capacidade de contratar todos os seguros e garantias necessários à consecução do OBJETO da CONCESSÃO.
- l) Declara, sob as penas da legislação aplicável, que cumpre as exigências de não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- M) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- n) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Executivo e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições da lei.
- p) declaramos que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratada.

q) Declaramos que se comprometemos a apresentar antes da homologação, caso seja vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos: Comprovação possuir 50% (cinquenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo da locação de veículos, por meio do (CRLV, Nota Fiscal ou Contrato de Compra e Venda em nome da empresa licitante). Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

r) declaramos que dispomos das maquinhas conforme as especificações no termo de referência.

S) Declaração formal de disponibilidade dos veículos e funcionários necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação e que conste as informações dos veículos e funcionários.

237
A

RERIUTABA-CE 16/05/2025

SHOP CAR SERVICOS E
LOCACOES DE
AUTOMOVEIS
LTDA:24101794000148

Assinado de forma digital por
SHOP CAR SERVICOS E
LOCACOES DE AUTOMOVEIS
LTDA:24101794000148
Dados: 2025.05.16 09:54:07
+03'00'

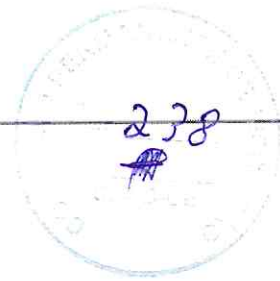
Camila Brito de Carvalho
Representante Legal

RG: 20070318772 SSP-CE / CPF: 048.402.113-37
EMPRESA: SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI
CGF: 06 225281-0 CNPJ: 24.101.794/0001-48

SHOP CAR COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.101.794/0001-48 | C.G.F.: 06.225281-0 | Av. São Jorge, 1011, Reriutaba/CE
(88) 9628-0787 / (88) 9974-0129 | shopcarcomercioeservicos@gmail.com

A



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750063846**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750063846

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 16/05/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775006
3846RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.
107750128857

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 06.740.377/0001-63
ENDEREÇO: SETE DE SETEMBRO 077 BAIRRO: CENTRO
CEP: 63180000 CIDADE: BARBALHA UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: SHOP CAR SERVICOS E LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA CPF/CNPJ: 24.101.794/0001-48
ENDEREÇO: RUA CEL ALFREDO SILVANO 1117 BAIRRO: RAMPA
CEP: 62260000 CIDADE: RERIUTABA UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
08.624.208/0001-93 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 0202010585

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1.380,00 - um mil, trezentos e oitenta reais
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRONICO Nº 2025.04.25.0001. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 1.380,00	R\$ 160,00	18/05/2025	21/08/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	160,00	Única	R\$ 160,00	16/06/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

241
A

[Handwritten signatures and marks]

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)



alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível. 246

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.



14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



MUNICIPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL
BARBALHA-CE

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250425001
Processo Administrativo Nº 2025.04.25.001
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MANOEL EDVAN DE ALMEIDA
Data de Publicação: 06/05/2025 14:14:22

TOTAL DO PROCESSO: 124.800,00

SHOP CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI 24.101.794/0001-48 124.800,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 191 Total: 124.800,00

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo tipo carro de passeio, modelo hatch; com 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; vidros e travas elétricas; ar-condicionado; direção hidráulica; motor com capacidade mínima 1.0; tanque com capacidade mínima de 40 litros; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica/ hidráulica; câmbio manual; bicombustível (etanol /gasolina); adesivagens nas portas dianteiras/laterais, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da Câmara Municipal de Barbalha; com combustível, condutor; peças, manutenção, Serviços de borracharia e vulcanização, seguro automotivo, seguro obrigatório, GPS, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa; aluguel mensal com quilometragem 3.000km e ano modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda a todas as legislações de trânsito.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 7.500,00 Valor Unit.: 6.900,00 Total Item: 82.800,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Veículo tipo motocicleta, bicombustível (etanol/gasolina); motor no mínimo de 149 cilindradas; arrefecido a ar; tanque de combustível de, no mínimo, 15,2l litros; injeção eletrônica; partida elétrica; transmissão de 05 velocidades; freio dianteiro e traseiro a disco; adesivagem nas laterais do tanque de combustível, com brasão (logomarca) deste poder legislativo, arte e dimensão da arte disponíveis no setor competente da câmara de Barbalha; com condutor e combustível; peças, manutenção, serviços de borracharia e vulcanização, seguro obrigatório, licenciamento, ipva, lavagem quinzenal por conta da empresa contratada, aluguel mensal, com quilometragem 3.000km, ano de modelo não inferior a 2024. Veículo em perfeito estado de conservação e que atenda todas as legislações de trânsito.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.000,00 Valor Unit.: 3.500,00 Total Item: 42.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

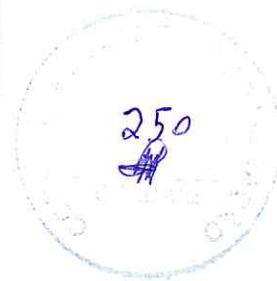
Horário: 16/05/2025 09:44

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3360a82e64fa421bb0004ad6be4917a7.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço



**DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**
Empresa: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.001
DATA: 19/05/2025 HORÁRIO: 08:30:00

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.25.001 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Nesta oportunidade, declaramos, sob as penas da lei, que para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital, e ainda, que estamos cientes e de acordo com as exigências deste edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – VEÍCULO TIPO PASSEIO E MOTOCICLETA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MODELO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 1.0; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ADESIVAGENS NAS PORTAS DIANTEIRAS/LATERAIS, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA; COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO AUTOMOTIVO, SEGURO OBRIGATÓRIO, GPS, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA; ALUGUEL MENSAL COM QUILOMETRAGEM 3.000KM E ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2024. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	MÊS	12	VOLKSWAGEN/ GOL (SIMILAR)	R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); MOTOR NO MÍNIMO DE 149 CILINDRADAS; ARREFECIDO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO, 15,2L LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES; FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO; ADESIVAGEM NAS LATERAIS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM BRASÃO (LOGOMARCA) DESTE PODER LEGISLATIVO, ARTE E DIMENSÃO DA ARTE DISPONÍVEIS NO SETOR COMPETENTE DA CÂMARA DE BARBALHA; COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO, IPVA, LAVAGEM QUINZENAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, ALUGUEL MENSAL, COM QUILOMETRAGEM 3.000KM, ANO DE MODELO NÃO INFERIOR A 2024. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E QUE ATENDA TODAS AS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO.	MÊS	12	HONDA/ BROS (SIMILAR)	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$: 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 138.000,00
(Cento e trinta e oito mil reais)



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Outrossim, declaramos sob as penas da Lei que:

- a. Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- b. neste ato, que não possuímos nenhum fato impeditivo que possa obstar nossa participação neste certame e, ainda, nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições estipuladas neste EDITAL;
- c. sob as penalidades cabíveis, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, atendendo as respectivas condições, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta e pretendendo usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, cumprindo plenamente aos requisitos de habilitação nos termos da referida Lei.
- d. Que temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constantes dos anexos deste edital.
- e. Que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que serão executados conforme as exigências editalícias e contratuais e que serão entregues conforme a solicitação da Unidade Administrativa, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- f. Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos estão inclusos no valor final da proposta.
- g. a proposta apresentada para participar do pregão acima citado foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- j. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** de antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- k. Que os serviços ofertados são manufaturados nacionalmente;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Prazo de validade: **120 (CENTO E VINTE) dias** contados da data da apresentação das mesmas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a qual destina-se.
16 de MAIO de 2025.